LEI Nº 4.121, de 13 de julho de 2007.

"Altera a Lei n. 3636/04 que dispõe sobre a doação de imóveis para a Metalúrgica Confor Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 9°, da Lei Municipal nº. 3636, de 08 de junho de de 2004, suprimido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 9º - Fica concedida autorização para a donatária gravar com ônus reais, através de garantia hipotecária, para si ou para terceiros, desde que para obter financiamento, crédito ou parcelamento, destinados à incrementação industrial, o imóvel industrial, ressalvado o valor das áreas referidas no art. 1º desta Lei, que, no caso do disposto no seu art. 7º, reverterão ao patrimônio do Município de Itapira"*

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de julho de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA